



“TERMO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS”

Processo nº 192/2023

Edital nº. 123/2023

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2024, a partir das 09:30 h (nove horas e trinta minutos) no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, situada à Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro – Águas de Lindóia – Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora de Licitações, sob a Presidência do Sr. Diderot Camargo Netto, para proceder a abertura dos Envelopes n.º 01 - “HABILITAÇÃO”, n.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, apresentados à Concorrência Pública nº. 004/2023 a qual diz respeito à em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO – COM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA ANTIGA PARA A NOVA TECNOLOGIA EM LED, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, CONFORME DOCUMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O Edital ficou disponível no site www.aguasdellindóia.sp.gov.br/licitacao . Cabe salientar ainda que a Municipalidade realizou chamamento de interessados ao certame, através de publicação resumida do Edital no DOE, Caderno dos Municípios, fl. 001, no dia 22 de dezembro de 2.023; em jornal de grande circulação, Jornal Folha de São Paulo no dia 22 de dezembro de 2.023, fl. A23, em jornal oficial do município, no dia 22 de dezembro de 2.023, fl. 18.

Na data e horário marcados, apresentou-se para participar desta licitação as seguintes empresas:

- 1. BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA**
Representante: Ausente
- 2. LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME**
Representante: Juliano Augusto de Almeida
- 3. C&F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**
Representante: Henrique Correa Candido
- 4. FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA**
Representante: Gustavo Frigerio Lemos



- 5. KVA ILUMINAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME**
Representante: Philipp Ralph Scutari Bento
- 6. SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Representante: Wilhelm Heinz Crosara
- 7. CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**
Representante: Rafael Fraga Resende
- 8. BES REAL ESTATE PARTICIPAÇÕES LTDA**
Representante: Juliana Pennacchi Bernardi
- 9. RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**
Representante: Gustavo Henrique Cardoso Amorim
- 10. LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA - EPP**
Representante: Devaldir dos Santos de Paula
- 11. CONSTRUTORA REMO LTDA**
Representante: Luiz Antonio Riera Salomon
- 12. SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA**
Representante: Francisco Vanderlucio dos Anjos Moraes
- 13. ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
Representante: Wanderlei Domingues
- 14. REAZO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**
Representante: Fábio Rezende de Santana
- 15. FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**
Representante: Ausente
- 16. SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS - EPP**
Representante: Ausente
- 17. ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**
Representante: Ausente
- 18. WT TECNOLOGIA, GESTÃO ENERGIA LTDA**
Representante: Ausente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

As empresas acima citadas apresentaram os envelopes **n.º 01 - "HABILITAÇÃO"**, **n.º 02 "PROPOSTA COMERCIAL"**, à licitação promovida pela Municipalidade.

Inicialmente procedemos à abertura dos envelopes de nº 01 "Habilitação" das empresas participantes do certame.

Quanto à **comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, constatou-se que as empresas **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME, LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA – EPP, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS – EPP, REAZO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, KVA ILUMINAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – ME**, apresentaram declaração e/ou documento que comprova seu enquadramento como ME (MICROEMPRESA) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

Passados os documentos para vistas dos licitantes presentes, os mesmos se manifestaram, conforme abaixo:

A representante da empresa **BES REAL ESTATE PARTICIPAÇÕES LTDA**, alega que em cumprimento ao item 8.4."f1", a declaração de dispensa de visita técnica, não foram cumpridas conforme exigências do Edital de ser assinada por responsável técnico da licitante e de forma equivocada algumas empresas apresentaram assinada pelo responsável legal: **LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA – EPP, KVA ILUMINAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – ME, FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CONSTRUTORA REMO LTDA, WT TECNOLOGIA, GESTÃO ENERGIA LTDA e BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA**. A presente constatação foi concluída em virtude da apresentação da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA, combinado com a declaração de cumprimento do item 8.4."d". A representante se ausentou antes do término da presente Ata, contudo se necessário, solicitará vista dos autos, para eventual interposição de recurso.

O representante da empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**, em relação a empresa **BES REAL ESTATE PARTICIPAÇÕES LTDA**, deixou de atender a qualificação técnica operacional, uma vez que os atestados apresentados não totalizam a parcela de maior relevância do edital, sendo que os mesmo foram autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, órgão sob intervenção e portanto impedido de exercer poder cartorário, deixou ainda de atender a capacidade técnica profissional, uma vez que o Sr. Guilherme é Engenheiro Civil, e conforme Resolução do Confea, não tem atribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

necessária para assumir responsabilidade técnica do objeto licitado. A Certidão do CREA de pessoa jurídica apresentada pela empresa é inválida, uma vez que o endereço dela contido está diferente do Contrato Social apresentado.

Em relação a empresa **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA**, deixou de atender a capacidade técnica profissional, pois os atestados apresentados estão ligados ao Engenheiro Civil Marco de Estefano, onde o mesmo não tem competência para o objeto licitado. Cumpre salientar que o único atestado apresentado é cristalino ao mencionar que este realizou atividades de cunho de engenharia civil.

Em relação a empresa **WT TECNOLOGIA, GESTÃO ENERGIA LTDA**, apresentou o contrato social em cópia simples, sendo apenas assinada por seu proprietário de forma digital padrão ICP-Brasil e não autenticada. Neste documento fora constatado uma alteração na Ata Social, ao qual a empresa deixa de ser em regime de Sociedade Anônima, para sociedade Ltda, portanto a certidão de registro no CREA de pessoa jurídica, encontra-se inválida, pois, as informações nela contidas são desatualizadas, a sua razão social em regime de sociedade anônima.

Em relação a empresa **C&f EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA**, não atendeu a capacidade técnica operacional, uma vez que os atestados apresentados não contemplam o fornecimento de luminárias LED para o total solicitado em edital.

Em relação a empresa **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA**, não atendeu a capacidade técnica operacional, uma vez que os atestados apresentados não contemplam o fornecimento de luminárias LED para o total solicitado em edital, pois o atestado fornecido pelo município de Mogi Mirim, está em duplicidade no documento apresentado.

Em relação a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, as declarações apresentadas pela empresa são inválidas uma vez que não foram encontrados documentos que comprovem poderes do signatário (Procuração).

O representante da empresa **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**, alega que em relação a empresa **WT TECNOLOGIA, GESTÃO ENERGIA LTDA**, apresentou o contrato social em cópia simples, sendo apenas assinada por seu proprietário de forma digital padrão ICP-Brasil e não autenticada. Neste documento fora constatado uma alteração na Ata Social, ao qual a empresa deixa de ser em regime de Sociedade Anônima, para sociedade Ltda, portanto a certidão de registro no CREA de pessoa jurídica, encontra-se inválida, pois, as informações nela contidas são desatualizadas, a sua razão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

social em regime de sociedade anônima. Não atendendo ainda o item 8.3."e" pois não apresentou o recolhimento de quitação da garantia de proposta.

Em relação a empresa **BES REAL ESTATE PARTICIPAÇÕES LTDA**, deixou de atender a qualificação técnica operacional, uma vez que os atestados apresentados não totalizam a parcela de maior relevância do edital, sendo que os mesmo foram autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, órgão sob intervenção e portanto impedido de exercer poder cartorário, deixou ainda de atender a capacidade técnica profissional, uma vez que o Sr. Guilherme é Engenheiro Civil, e conforme Resolução do Confea, não tem atribuição necessária para assumir responsabilidade técnica do objeto licitado. A Certidão do CREA de pessoa jurídica apresentada pela empresa é inválida, uma vez que o endereço dela contido está diferente do Contrato Social apresentado, não atendendo também ao item 8.3."e", pois no item 13 subitem XVI, consta que sua apólice terá validade a partir das 23h59min do dia 30 de janeiro, assim sendo horário posterior a data/certame. Também não apresentou o recolhimento de quitação da garantia de proposta. A mesma não atendeu ao item 8.4."d", pois não apresentou declaração formal da relação de aparelhamento técnico das instalações e também não apresentou a equipe técnica disponível para a execução do objeto.

Em relação a empresa **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA**, não atendeu a capacidade técnica operacional, uma vez que os atestados apresentados não contemplam o fornecimento de luminárias LED para o total solicitado em edital, pois o atestado fornecido pelo município de Mogi Mirim, está em duplicidade no documento apresentado. Não atendeu ao item 8.3." e", pois na pag. 119 de sua habilitação no item 20.2 da sua apólice de garantia consta que tal apólice terá início as 24h do dia 30 de janeiro de 2024, horário este bem posterior a data/certame.

Em relação a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, não atendeu ao item 8.3."e" pois não apresentou comprovante de recolhimento de quitação de apólice da garantia.

Em relação a empresa **SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, não atendeu ao item 8.3." e", pois na pag. 27 de sua habilitação, na apólice de garantia consta que tal apólice terá início as 24h do dia 30 de janeiro de 2024, horário este bem posterior a data/certame.

Em relação a empresa **FML COMÉRCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, não atendeu ao item 8.4 do edital, pois apresentou atestado fornecido pelo Consórcio CIS-Caparao da cidade de Mutum, cuja CAT n. 3091315/2024 com fornecimento e instalação de 2.673 luminárias LED e 2.673 braços com contrato de R\$ 277.992,00, valor este muito fora dos valores praticados no mercado, assim sendo solicito diligência desse mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

atestado/contrato e notas fiscais. Os atestados fornecido pelos município de Tapirai, Itapagipe, Igaraparava, Santa Branca e Pereira Barreto não atendem ao mínimo exigido no edital, somando apenas 565 luminárias LED.

O representante da empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, alega que em relação a empresa **ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**, apresentou seguro garantia com vigência futura ao momento da licitação.

Em relação a empresa **BES REAL ESTATE PARTICIPAÇÕES LTDA** apresentou seguro garantia com vigência futura ao momento da licitação. Também não foi identificado atendimento mínimo a quantidade da qualificação técnica exigida em edital.

Em relação a empresa **LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA – EPP**, não foi identificado atendimento mínimo a quantidade da qualificação técnica exigida em edital.

Em relação a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, apresentou no envelope de Habilitação declarações assinadas por procurador que não possui procuração apresentada no mesmo envelope.

Em relação a empresa **SEVEN ENGENHARIA E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA**, não foi identificado atendimento mínimo a quantidade da qualificação técnica exigida em edital. Apresentou também atestado e CAT em duplicidade.

O representante da empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA**, em momento oportuno rebaterá as alegações relativas a mesma, e acompanha os demais apontamentos dos representantes acima citados.

Os demais licitantes presentes nada tiveram a manifestar.

Após análise de rotina a Comissão Julgadora de Licitações verificou que devido ao número elevado de empresas participantes e diante dos apontamentos realizados pelos representantes presentes, há necessidade de suspensão do presente certame, visando análise das documentações apresentadas, sendo que em momento oportuno será dada ciência aos participantes quanto ao julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** por meio de **COMUNICADO** no sitio eletrônico municipal (www.aguasdellindóia.sp.gov.br) e no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, pela Comissão e pelos representantes presentes até o término da presente sessão, alguns licitantes ausentaram-se antes do término por motivos anteriormente agendados.

Águas de Lindóia, 30 de janeiro de 2024

Diderot Camargo Netto
Presidente CJL

Misael Dias Gomes Filho
Membro CJL

Gabriela Ribeiro Goes Bozvoliev
Membro CJL

LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
Representante: **Juliano Augusto de Almeida**

FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA
Representante: **Gustavo Frigerio Lemos**

CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A
Representante: **Rafael Fraga Resende**

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA
Representante: **Gustavo Henrique Cardoso Amorim**

CONSTRUTORA REMO LTDA
Representante: **Luiz Antonio Riera Salomon**

REAZO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Representante: **Fábio Rezende de Santana**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9353

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. a Ata de Abertura do Envelopes de Habilitação referente ao **Processo Nº 192/2023 – Concorrência Nº 004/2023**, a presente Ata será disponibilizada no site www.aguasdellindoiia.sp.gov.br no link licitação, bem como encaminhada via e-mail para as empresas participantes do certame.

Solicitamos a V. Sa. à gentileza de devolver este protocolo assinado, datado e carimbado. **FAVOR ENCAMINHÁ-LO, VIA E-MAIL**
editais.aguas@hotmail.com

Águas de Lindóia, 30 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

Diderot Camargo Netto
Presidente CJL

Data: _____/_____/_____

Assinatura e carimbo da empresa.